



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Handwritten notes in the top right corner:
"Handwritten V/ - 41"
"0 - 12 de 3 presentes"
"26/66/91"
"diff:"

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/91

Atualiza a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito do Município e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Marechal Deodoro/AL.

Faço saber que a mesma Câmara aprovará e eu promulgarei o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Os subsídios e a representação do Prefeito, Vice-Prefeito serão atualizados na conformidade dos dispositivos legais vigentes, a partir de 01-07-91, aplicando-se o percentual de 431.86% (quatrocentos e trinta e um e oitenta e seis por cento), referente a 50% (inquenta por cento) do índice acumulado da inflação do exercício anterior como determina a Lei. Quadro anexo;

Art. 2º - A base de cálculo será os valores referente ao mês de julho de 1990;

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta do orçamento vigente do Poder Executivo;

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 01-07-91, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro ,
em 26 de junho de 1991.

VEREADORES:

JADILSON LUIZ DE G. LEITE

Handwritten signatures of the council members:
"Handwritten signature of Jadirson Luiz de G. Leite"
"Handwritten signature of Roberto A. de Oliveira"
"Handwritten signature of Washington Roberto Pinheiro"
"Handwritten signature of Manoel S. S. Silva"
"Handwritten signature of Manoel S. S. Silva"
"Handwritten signature of Manoel S. S. Silva"



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/91

Atualiza a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito do Município e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Marechal Deodoro/AL.

Faço saber que a mesma Câmara aprovará e eu promulgarei o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Os subsídios e a representação do Prefeito, Vice-Prefeito serão atualizados na conformidade dos dispositivos legais vigentes, a partir de 01-07-91, aplicando-se o percentual de 431.86% (quatrocentos e trinta e um e oitenta e seis por cento), referente a 50% (cinquenta por cento) do índice acumulado da inflação do exercício anterior como determina a Lei. Quadro anexo;

Art. 2º - A base de cálculo será os valores referente ao mês de julho de 1990;

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta do orçamento vigente do Poder Executivo;

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 01-07-91, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro ,
em 26 de junho de 1991.

VEREADORES:

JADILSON LUIZ DE G. LEITE

Flávio Roberto de Oliveira

Washington Roberto Quintela

Francisco J. de Souza

Mário Máximo Aguiar